



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 804/91

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALIENAR LOTE DE TERRENO URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Sr^ª. FRANCISCA CHAGAS VIEIRA, um lote de terreno urbano, com área de 617,82 m² (Seiscentos e dezessete metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situado à Rua Bodoquena nº 686, nesta cidade, tendo como confrontantes: ao NORTE, Pantanal; ao SUL, Rua Bodoquena; ao LESTE, Valdemar Lúcio da Silva e, ao OESTE, Valdir Zwickler.

Artigo 2º - A presente alienação se fará sem ônus para a beneficiária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO-GROSSO DO SUL, 11 DE SETEMBRO DE 1.991.


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARQUIVE SE
EM 15.10.91
PSE